



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS SEIS E NOVE DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Ao sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, foi aberta a décima oitava sessão de julgamento extraordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional do Trabalho Victor Hugo Fonseca Carvalho, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3187/2021 no dia 22/03/2021 e publicada no dia 23/03/2021, às págs. 814/826, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020.

Em seguida, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: Ordem: 33 Processo Nº RORSum-0000580-70.2020.5.19.0003. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. .

Resultado: considerando os requerimentos para realização de sustentação oral apresentados por Kleber dos Santos Silva, OAB AL 11.032, advogado do recorrente/reclamante, conforme id ff71ebd e por José Rubem Ângelo, OAB-AL 3303, advogado da recorrida/reclamada, conforme id -88aa991; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000450-71.2020.5.19.0006. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**

Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Fábio Alves Silva, OAB AL 7414, advogado da recorrente/reclamante, conforme id b7d70ee; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000263-91.2019.5.19.0008. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**

Resultado: considerando os requerimentos para realização de sustentação oral apresentados por André Ferraz de Moura, OAB/PB 8850, advogado do recorrente/reclamante, conforme id b57d339 e por André Pedroso Del Pezzo, OAB/SP 422.683, advogado do recorrente/reclamado, conforme id cde642d ; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 40 Processo Nº RORSum-0000690-12.2019.5.19.0001. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**

Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Raissa Soares Dantas, OAB/PB 16.067, advogada do recorrente/reclamado, conforme id 5bed241; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 41 Processo Nº RORSum-0000765-30.2019.5.19.0008. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.**

Resultado: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela advogada da recorrida/reclamada Asa Branca Indl. e Coml. e Importadora Ltda. Caroline



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Laurentino de Almeida Balbino, OAB/AL 7224. conforme id f0fbec0; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000237-53.2020.5.19.0010. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama, OAB-AL 7539, advogado do recorrente/reclamante, conforme id -8ce57a5; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 30 Processo Nº RORSum-0000512-05.2020.5.19.0009. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Guilherme Freire Furtado, OAB-AL 14.781, advogado da recorrente/reclamada, conforme id -f962b23; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 9 Processo Nº RORSum-0000143-55.2020.5.19.0059. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por José Rubem Ângelo, OAB-AL 3303, advogado da recorrente/reclamada, conforme id -20c73bb; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 13 Processo Nº RORSum-0000189-44.2020.5.19.0059. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por José Rubem Ângelo, OAB-AL 3303, advogado da recorrida/reclamada, conforme id -0eab402; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 53 Processo Nº ROT-0001248-69.2019.5.19.0005. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.**Resultado:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral apresentados por Daniel Gueiros, OAB-AL 13800, advogado do recorrente/reclamante, conforme id - 557a1ac e por José Rubem Ângelo, OAB-AL 3303, advogado da recorrente/reclamada, conforme id -ce1b0f5; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 37 Processo Nº ROT-0000636-06.2020.5.19.0003. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, OAB-PE 18.855, advogada do recorrido/reclamado, conforme id -548a511; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 34 Processo Nº ROT-0000584-10.2020.5.19.0003. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Maurício César Brêda Neto, OAB-AL 15.056, advogado do recorrente/reclamante, conforme id - ec11a03; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 1Processo Nº RORSum-0000006-26.2020.5.19.0010. Relator**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:por unanimidade, CONHECER do recurso ordinário para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.**Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000039-54.2020.5.19.0062. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário empresarial e, no mérito, DAR-LHE parcial provimento para excluir a multa do art. 477, § 8º, da CLT. Custas mantidas.**Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000071-47.2020.5.19.0260. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado:por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e dispensadas, na forma da lei, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Relatora que ainda condenava, de ofício, a autora em honorários sucumbenciais, arbitrados em 5% do valor da causa, nos moldes do art. 791-A da CLT, com exigibilidade suspensa na forma do §4º do mesmo artigo. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000091-66.2019.5.19.0262. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos e rejeitar as preliminares de nulidade processual. No mérito, quanto ao recurso da litisconsorte BIOSEV, dar-lhe parcial provimento para limitar a sua responsabilidade subsidiária ao período compreendido entre 06/01/2019 a 13/03/2019, bem como determinar que para a correção monetária sejam aplicados o IPCAe e a SELIC, segundo a modulação prevista pelo Supremo Tribunal Federal. Quanto ao recurso da COCAL, dar-lhe parcial provimento para limitar a sua responsabilidade subsidiária ao período compreendido entre 12/12/2018 a 05/01/2019, reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 1.000,00 (mil reais) e determinar a incidência da Súmula 439 sobre a indenização por danos morais. Rearbitra-se o valor da condenação para R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Custas, pelas reclamadas, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).**Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000106-84.2020.5.19.0008. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado:por maioria, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas como no Primeiro Grau, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que lhe dava provimento para converter a demissão por justa causa para rescisão indireta. **Ordem: 7 Processo Nº AP-0000114-02.2020.5.19.0060. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.**Resultado:por unanimidade, não conhecer do agravo de petição.**Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000142-64.2020.5.19.0061. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela parte autora e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença: 1) condenar a reclamada no pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da reclamante, no importe de 10 % sobre o valor dos pedidos procedentes; e 2) determinar, de ofício, à contabilização dos juros de mora e à correção monetária dos créditos deferidos nos autos de acordo com o IPCA-E e SELIC, segundo a modulação prevista da decisão proferida pelo STF na ADC 58/DF, em 18/12/2020; Custas mantidas como no Primeiro Grau.**Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000156-27.2020.5.19.0262. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. De ofício, determinar que a atualização do crédito seja procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária.**Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000184-29.2019.5.19.0262. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.**Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da empresa B B S.A. Por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto pela empresa para declarar a nulidade do capítulo da sentença inerente a delimitação de responsabilidade subsidiária e fixação de forma de juros dos danos morais para, nos termos do art. 1.013 do NCPC, limitar a os períodos de responsabilidade subsidiária das empresas COCAL ao lapso de 12/12/2018 e 05/01/2019 e BIOSEV do dia 06/01/2019 até o final da avença laboral, inclusive a projeção do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

aviso prévio. Determina-se ainda a necessária observância da Súmula 439 do TST e, de ofício, a utilização dos mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam, a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda reduzia o valor da indenização por danos morais para o importe de R\$ 1.000,00. **Ordem: 12 Processo Nº AP-0000185-74.2017.5.19.0006. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, negar-lhe provimento.**Ordem: 14 Processo Nº RORSum-0000215-16.2020.5.19.0003. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para, reformando a sentença de primeiro grau, ainda que fundamentos diversos dos aduzidos nas razões recursais, excluir a responsabilidade subsidiária da litisconsorte CBTU.**Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000216-97.2020.5.19.0262. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.**Resultado:por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário empresarial para declarar a nulidade da sentença de fls. 146/147, nos termos do art.794 da CLT, restando prejudicada a análise das demais matérias trazidas no recurso ordinário. Mantido o acordo homologado na sua integralidade.**Ordem: 19 Processo Nº AP-0000287-07.2017.5.19.0262. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela litisconsorte, mas, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.**Ordem: 20 Processo Nº RORSum-0000310-40.2020.5.19.0005. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento.**Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000322-60.2020.5.19.0003. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.**Resultado:por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para, alterando a sentença, estabelecer: 1) a aplicação do disposto na Orientação Jurisprudencial do Tribunal Pleno do TST de n.º7; 2) quanto à correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir da citação, a taxa Selic.**Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000368-49.2020.5.19.0003. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por unanimidade, *ex officio*, reconhecer a ilegitimidade *ad causam* e não conhecer do recurso ordinário interposto pelo i. perito.**Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000382-33.2020.5.19.0003. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para majorar os honorários advocatícios sucumbenciais a cargo da reclamada de 5 para 10% sobre o valor da condenação; e excluir a condenação da autora ao pagamento de honorários periciais e honorários advocatícios de sucumbência, transferindo a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais à UNIÃO, observando-se a Resolução nº 66/2010 do CSJT. E, de ofício, determinar a observância da decisão do STF de 18.12.2020, no julgamento das ADCs 58 e 59, no sentido de considerar que a atualização do crédito será procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Custas processuais pelas reclamadas mantidas, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que mantinha a condenação da autora ao pagamento de honorários periciais e honorários advocatícios de sucumbência.**Ordem: 24 Processo Nº AP-0000422-28.2014.5.19.0002. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por unanimidade, conhecer dos agravos de petição das partes e, no mérito, dar provimento parcial aos agravos para determinar que o expert retifique os cálculos observando o pagamento mensal da Gratificação Semestral de acordo com os demonstrativos de pagamento existentes nos autos. Com relação aos meses a partir de setembro de 2013, nos quais não consta a discriminação da citada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

verba, deve o senhor perito considerar o percentual da Gratificação Semestral, aplicado nos meses anteriores, comparado com o vencimento padrão, bem assim para determinar sejam aplicados para fins de correção monetária o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir da citação, a taxa SELIC, devendo serem excluídos os juros de mora já aplicados no período em que incidir a taxa SELIC, se for o caso, conforme decisão do STF. Também dar provimento parcial ao agravo do executado para determinar que o senhor perito retifique o laudo pericial a fim de constar os períodos corretos do gozo das férias, fazendo a devida adequação nos cálculos da incidência do auxílio alimentação e cesta alimentação e das horas extras sobre as férias mais 1/3. Custas mantidas. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000438-66.2020.5.19.0003. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000441-54.2019.5.19.0262. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Município de Anadia, mas, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000449-27.2020.5.19.0058. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000498-64.2019.5.19.0006. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para majorar o valor da indenização compensatória por dano moral para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); e conhecer do recurso ordinário do litisconsorte para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir sua condenação de forma subsidiária. De ofício, determinar a observância ao julgado das ADCs 58 e 59 do STF no tocante à atualização monetária e, considerando-se que se trata apenas de condenação em dano moral, determinar a observância da atualização monetária pela taxa Selic, que comporta juros e correção monetária, considerando-se como marco inicial a data deste julgamento, na forma do entendimento da Súmula nº 439 do TST. Custas processuais majoradas para R\$ 70,00, calculadas sobre R\$ 3.500,00, novo valor atribuído à condenação, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que mantinha o valor da indenização por danos morais fixado na sentença de 1º grau. **Ordem: 31 Processo Nº AIRO-0000570-26.2020.5.19.0003. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para conceder ao autor os benefícios da justiça gratuita, dispensá-lo do pagamento de custas e, afastando a deserção declarada pelo juízo de origem, determinar o regular seguimento do recurso ordinário, nos termos do art. 895 da CLT. **Ordem: 32 Processo Nº ROT-0000573-14.2019.5.19.0262. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso interposto pela Edilidade. No mérito, dar-lhe provimento parcial, para, determinar que o prazo de 48 horas para cumprimento da obrigação de fazer seja contado a partir da entrega da CTPS pelo reclamante, devendo a ré ser notificada de tal fato. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0000586-77.2020.5.19.0003. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por unanimidade, converter o julgamento em diligência a fim de que a recorrente junte aos autos o comprovante de pagamento do depósito recursal efetuado no prazo do recurso, sob pena de deserção. **Ordem: 38 Processo Nº ROT-0000647-48.2019.5.19.0010. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir ao autor, até 11.11.2017, a condenação relativa a uma hora extra de intervalo intrajornada não usufruído, observados os dias efetivamente trabalhados, com reflexos em aviso prévio, décimo terceiro, FGTS + 40% e RSR. Quanto ao recurso da reclamada,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

conhecer e dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de diferença salarial no importe de 10% do salário, bem como excluir a condenação da reclamada ao recolhimento de contribuições previdenciária - cota patronal. Custas reduzidas para R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o novo valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ordem: 39 Processo N° AP-0000678-43.2020.5.19.0007. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo terceiro embargante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam excluídas as restrições constantes nos veículos adquiridos pelo agravante (02 ônibus, placas MVC-6527-AL e HWQ-0515-AL) nos autos do processo n° 0000900-79.2018.5.19.0007. Independentemente do trânsito em julgado, com fundamento no art. 678 do CPC, oficie-se o juízo de primeiro grau para cumprimento.**Ordem: 42 Processo N° RORSum-0000784-36.2019.5.19.0008. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por maioria, conhecer do recurso ordinário

empresarial e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para determinar que sejam aplicados, para fins de correção monetária, o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir da citação, a taxa SELIC; e determinar que se observe o art. 880 da CLT na execução, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para julgar improcedente o pleito condenando o autor em honorários sucumbenciais no importe de 5% do valor da causa. **Ordem: 43 Processo N° RORSum-0000846-57.2020.5.19.0003. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para excluir das

verbas rescisórias o aviso prévio e os reflexos no 13º salário e nas férias, reduzir a multa do FGTS para o percentual de 20% e determinar que a atualização monetária deverá observar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial e a SELIC a partir da citação, bem como os juros vigentes para as condenações cíveis em geral, na forma do art. 406 do Código Civil. Custas processuais mantidas, porém já recolhidas.**Ordem: 44 Processo N° AP-0000887-46.2017.5.19.0062. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para limitar a responsabilidade do empregador ao recolhimento de sua cota-parte de contribuição previdenciária incidente sobre o valor do acordo judicial celebrado, respeitada a proporcionalidade das parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo.**Ordem: 45 Processo N° RORSum-0000889-34.2019.5.19.0001. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. BARRETO**Resultado:por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para que seja observado o disposto no art. 880 da CLT para o início da execução, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento, e contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda

lhe dava provimento para manter o pedido de demissão como válido, não se convertendo em rescisão indireta do contrato de trabalho, excluir a indenização por danos morais e condenar a obreira no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais de 5%, mesmo tendo-lhe sido concedido os benefícios da justiça gratuita. **Ordem: 46 Processo N° AP-0000966-59.2016.5.19.0062. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de petição do sócio-executado ELIAS BRANDÃO VILELA NETO e, no mérito, negar-lhe provimento. Indeferir o requerimento cautelar de constrição de valores

apresentado conforme contraminuta de ID. 9678fd2. Atente a Secretaria para a necessidade de retificação da autuação, conforme determinação da cláusula 7 do termo de conciliação de ID. a2f0ac1 - Pág. 2, ainda pendente de cumprimento.**Ordem: 47 Processo N° ROT-0000993-40.2019.5.19.0061. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. De ofício, excluir a condenação da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

autora ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que mantinha a condenação da autora ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência. **Ordem: 48 Processo Nº AP-0001028-41.2014.5.19.0007. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.**Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição.**Ordem: 49 Processo Nº ROT-0001088-35.2019.5.19.0008. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.**Resultado:por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por ausência de interesse recursal.**Ordem: 50 Processo Nº AP-0001101-83.2016.5.19.0058. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de petição interposto pelo município executado, aplicando-lhe multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito em execução, a ser revertida em proveito da exequente.**Ordem: 52 Processo Nº ROT-0001213-09.2019.5.19.0006. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso voluntário do ente público para reduzir o percentual de honorários de sucumbência para 5% sobre o valor do condeno e determinar que a atualização monetária deverá observar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial e a SELIC a partir da citação, bem como os juros vigentes para as condenações cíveis em geral, na forma do art. 406 do Código Civil.**Ordem: 54 Processo Nº ROT-0001260-83.2019.5.19.0005. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Município e, no mérito, DAR-LHE PARCIALMENTE PROVIMENTO para, reformando a sentença: 1) Declarar prescritos os créditos anteriores a 30.12.2014; 2) Determinar que os nos cálculos de liquidação sejam aplicados os juros de acordo com a O.J. n.º 7 e o art. 1º F da Lei 9.494/1997; e 3) Determinar sejam aplicados, para fins de correção monetária, o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir da citação, a taxa SELIC.**Ordem: 55 Processo Nº ROT-0001279-86.2019.5.19.0006. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Município e, no mérito, DAR-LHE PARCIALMENTE PROVIMENTO para, reformando a sentença: 1) Declarar prescritos os créditos anteriores a 30.12.2014; 2) Determinar que os nos cálculos de liquidação sejam aplicados os juros de acordo com a O.J. n.º 7 e o art. 1º F da Lei 9.494/1997; 3) Determinar sejam aplicados, para fins de correção monetária, o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir da citação, a taxa SELIC; e 4) Reduzir o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais para 10%, a serem pagos ao advogado do autor.**Ordem: 56 Processo Nº ROT-0001288-36.2019.5.19.0010. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Município e, no mérito, negar-lhe provimento. Determina-se a aplicação do IPCA-E e SELIC, segundo a modulação de efeitos prevista da decisão proferida pelo STF na ADC 58/DF, em 18/12/2020.Custas mantidas, porém isentas. **Ordem: 57 Processo Nº ROT-0001289-24.2019.5.19.0009. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do Município e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir os honorários advocatícios de sucumbência, à razão de 10%, sobre o valor da condenação. Custas mantidas, porém dispensadas, na forma da lei.**Ordem: 58 Processo Nº ROT-0001290-09.2019.5.19.0009. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.**Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso.**Ordem: 59 Processo Nº AP-0001410-27.2018.5.19.0061. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento.**Ordem: 60 Processo Nº AP-0001413-33.2016.5.19.0002. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

unanimidade, conhecer do agravo de petição para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para determinar a retificação dos cálculos, com aplicação do divisor 180 para apuração das horas extras, bem como a inclusão dos sábados como dia útil na apuração dos reflexos de horas extras sobre repouso semanal remunerado, e a exclusão da contribuição previdenciária patronal da conta de liquidação. **Ordem: 61 Processo Nº RORSum-0001564-11.2019.5.19.0061. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa, em favor da parte reclamante.Custas mantidas.**Ordem: 62 Processo Nº AP-0001699-27.2015.5.19.0008. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por unanimidade, NÃO CONHECER do agravo de petição por ausência de delimitação dos valores, na forma do art. 897, §1º, da CLT.**Ordem: 63 Processo Nº AP-0001914-37.2014.5.19.0008. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela executada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para determinar sejam refeitos os cálculos a fim de excluir as contribuições previdenciárias, parte empregador, de 20%, pois a CBTU optou pelo regime de desoneração da folha de pagamento, estando sujeita ao recolhimento sobre receita bruta, devendo a executada anexar aos autos as DARF, com código 2985.**Ordem: 64 Processo Nº AP-0010436-81.2013.5.19.0010. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.**Resultado: por unanimidade, não conhecer do presente Agravo de Petição por ausência de um dos pressupostos extrínsecos, qual seja, a adequação.**Ordem: 65 Processo Nº AP-0010769-60.2013.5.19.0001. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição autoral para determinar que as contas de liquidação quantifiquem a "função de confiança - adicional compensatório" sem quaisquer deduções e com os reflexos nas verbas contratuais devidas. De ofício, determinar que a atualização monetária deverá observar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial e a SELIC a partir da citação, bem como os juros vigentes para as condenações cíveis em geral, na forma do art. 406 do Código Civil.**Ordem: 66 Processo Nº AP-0074500-90.2005.5.19.0007. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado: por unanimidade, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao agravo de petição obreiro para manter a restrição de venda do veículo (FORD FIESTA GL, Placa MUV 2638, Ano de fabricação 2000 e de cor branca) junto ao DETRAN até a sua substituição por outro bem, quitação integral da dívida ou que o terceiro interessado (AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A) deposite em juízo o saldo que o Sr. Jaymar Lima da Silva tem a receber, tal como afirmou no 6ff287f - Pág. 4.**Ordem: 67 Processo Nº AP-0118900-90.2008.5.19.0006. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto pelo executado, aplicando-lhe multa de 10% sobre o valor atualizado do débito em execução a ser revertida em proveito dos exequentes, na forma do art. 774, II e parágrafo único, do CPC.**Ordem: 68 Processo Nº AP-0128500-95.2009.5.19.0008. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado: por unanimidade, não conhecer do agravo de petição pela ausência de garantia integral do Juízo.Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove horas e dez minutos do dia nove de abril de dois mil e vinte e um, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa JatubáParaízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Segunda Turma do TRT 19ª Região, _____ João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**